



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 787, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.980 -

Declara área de expansão urbana que especifica, neste Município, para construção de Casas Populares e posterior Tributação.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica declarada como área de expansão urbana que especifica, neste Município, para construção de Casas Populares e posterior Tributação nas seguintes delimitações:

Iniciando no marco 01 seguindo a direita 49,37 (quarenta e nove metros e trinta e sete centímetros) paralela à Rodovia Armando Sales de Oliveira até encontrar o marco 02, este segue a esquerda 20:00 (vinte metros) paralela a Via de acesso a Rodovia Armando Sales de Oliveira até o marco 03, este segue 306,36 (trezentos e seis metros e trinta e seis centímetros) perpendicular a Via de Acesso até encontrar a cerca divisória do Centro de Lazer marco 04, deste segue 270:00 (duzentos e setenta metros) a esquerda paralela a Via de acesso marco 05, daí deriva a direita seguindo por uma linha perpendicular a Via de acesso alcançando um ponto na divisa com a referida Via marco 06, deste segue à direita por uma linha divisória até o córrego Cabeceirinha nas imediações da ponte do mesmo cruzamento com a Av. Simpliciano Custódio da Silveira marco 07, segue por este córrego, continuando numa distância de 350:00 (trezentos e cinquenta metros) paralela a Rua Evangelista Ventura da Lima, até o início da Estrada Boiadeira marco 08, segue por esta até a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira marco 09, seguindo por esta mesma estrada passando pelo reservatório de água até encontrar a cerca divisória de propriedade da Vila Residencial de Furnas derivando 953:00 (novecentos e cinquenta e três metros) em linha reta marco 10, segue a direita 896:00 (oitocentos e noventa e seis metros) marco 11, seguindo deste mais 520:00 (quinhentos e vinte metros) a direita marco 12, segue a esquerda 320:00 (trezentos e vinte metros) até o marco 13, segue 661:00 (seiscentos e sessenta e um metros) desta até alcançar a Av. Balbina Ribeiro da Silveira marco 14, segue por esta em direção à Via de Acesso à Rodovia BR-153, até a ponte sobre o córrego Água Doce marco 15, sobe 37,80 (trinta e sete metros e oitenta centímetros) margeando a represa pelo lado esquerdo marco 16, daí sobe por uma linha perpendicular a margem esquerda da referida represa num raio de 30:00 (trinta metros) o marco 17, segue uma linha paralela a represa distante 34:50 (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) até atingir a linha divisória da segue fls.02.....

Q P